PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 19/09/88.
POR Unanimidade

APROVADO EM 20/09/88
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 314/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO JARDIM SOCIAL, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO JARDIM SOCIAL, com sede neste Município, inscrita no CGC/MF nº 80.291.982/0001-57, os imóveis urbanos constituídos pela quadras de terras sob nºs. 06, com área de 3.680,84 m2.; 06-A, com área de 881,76 m2.; 06-B, com área de 3.483,26 m2.; 06-C, com área de 1.036,42 m2.; 07, com área de 3.372,38 m2.; 07-B, com área de 3.192,75 m2.; 09, com área de 3.469,95 m2.; 09-A, com área de 3.422,21 m2.; 10-A, com área de 1.711,27 m2., e 10-B, com área de 1.662,65 m2., totalizando uma área de 25.913,49 m2., do loteamento denominado "Jardim Social", situado neste Município, com a finalidade de se construir 448 habitações pelo sistema Mutirão.

Art. 2º - A doação de que trata o art. 1º desta Lei, reger-se-á na forma dos Estatutos da Sociedade Comunitária de Habitação do Jardim Social, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, sob nº 271, do Livro A-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3